



PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) Nº 042/2022			
PROCESSO Nº: 4518/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Rovane Carlos da Silva.		CPF: 043.512.256-88.	
EMPREENDIMENTO: Rovane Carlos da Silva/Sítio Bom Sucesso.		CPF: 043.512.256-88.	
MUNICÍPIO: Urucânia / MG.		ZONA: Rural.	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura;	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo.	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vitor Albuquerque Bicalho. Engenheiro Ambiental.		REGISTRO: CTF/AIDA-IBAMA 7400060 ART: MG202104954422	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique da Silva Analista Ambiental Engenheiro Agrícola—CREA/MG 033262/D		1.147.679-3	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.		1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 042/2022
Rovane Carlos da Silva / Sítio Bom Sucesso.

O empreendimento alvo deste licenciamento, digo, Rovane Carlos da Silva/Sítio Bom Sucesso localizado na zona rural do município de Urucânia (lat./long. 20° 20' 42,18" S/ 42° 45' 40,44" W), trabalha principalmente na produção tecnificada de suínos para o abate. A referenciada entidade tinha Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) Nº 06416/2014 concedida em 19/12/2014, válida ate 19/12/2018, e intempestivamente em 01/09/2021 processou-se via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) a Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 4518/2021.

Em razão da continuidade da operação sem licença foi lavrado o AI nº 141686/2022 em desfavor ao empreendimento Sítio Bom Sucesso / Rovane Carlos da Silva aplicando-se as penalidades de multa simples e suspensão das atividades nos termos do código 106, Anexo I do Decreto 47.838/2020.

Assim, o presente Parecer Técnico refere-se ao requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS) mediante Relatório Ambiental Simplificado (RAS), cujo processo administrativo fora formalizado em 01/09/2021 sob nº. 4518/2021, via SLA, conforme solicitação nº 2021.09.01.003.0000136.

Analizando os aspectos ambientais nos autos do processo de licenciamento, em especial o RAS, o Rovane Carlos da Silva/Sítio Bom Sucesso fora enquadrado na classe 3, devido aos parâmetros elencados nos ditames da DN COPAM nº 217/2017, em que a principal atividade passível de licenciamento consiste na “suinocultura” - código G-02-04-6 e em segundo lugar, caracterizada como não passível de licenciamento, qual seja, “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” – código G-02-07-0, sendo que tais atividades iniciaram em 22/12/2014.

Estas condições conjugadas com a não incidência de critérios locacionais em análise na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da DN COPAM 217/2017.

O empreendimento está instalado no interior de Área de Segurança Aeroportuária (ASA), e por desenvolver atividades com natureza atrativa de fauna, o empreendedor apresentou Termo de Compromisso, com respectiva ART, atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna. Os documentos apresentados estão de acordo com os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010.

Atualmente a suinocultura conta com 1.800 cabeças, e com o propósito de adicionar 200 matrizes ao rebanho, o plantel totalizará 2.674 cabeças, mantendo o regime de criação em ciclo completo que envolve as fases de maternidade, creche e terminação/engorda.

Todo o manejo quanto à sistematização das diversas fases do processo produtivo relativo à distribuição e o fluxo dos animais na granja, por categoria; ao método de alimentação; à dimensão e disposição dos galpões; às obras civis de apoio e necessárias ao conforto dos animais e dos trabalhadores foram satisfatoriamente detalhadas no RAS, não apresentando diferenças relevantes em relação a outros empreendimentos dessa tipologia.

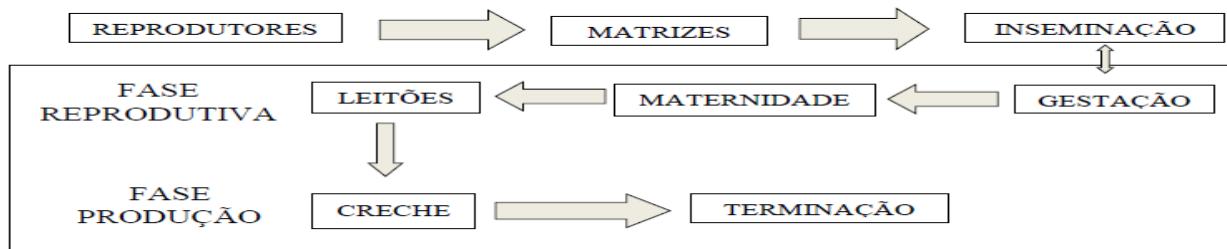


Figura 1: Síntese do fluxograma do sistema produtivo de suínos do Sítio Bom Sucesso. (fonte: RAS)

Para a nutrição exclusiva dos animais da granja existe uma fábrica de rações, na qual as matérias-primas a serem agregadas ao produto final são adquiridas de terceiros.

Importa esclarecer que a atividade de "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais" foi excluída da DN COPAM 217/2017, sendo modificada para "Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial" (redação dada pela DN COPAM 240/2021). Desta forma, tendo em vista que a ração formada será destinada apenas para consumo no local, a mesma não se aplica ao empreendimento em questão.

A bovinocultura é extensiva, e levada a efeito numa pastagem medindo em torno de 13,17 ha, formada predominantemente de capim brauiarão (*Brachiaria brizantha*). A área é subdividida em piquetes a fim de rotacionar o rebanho e atender as técnicas preconizadas de conservação de solo.

O uso de vacinas se restringe ao calendário sanitário do governo possibilitando a redução dos riscos, garantindo um produto seguro ao consumidor no final da cadeia produtiva. Todos os animais têm livre acesso ao sal proteínado durante o ano todo.

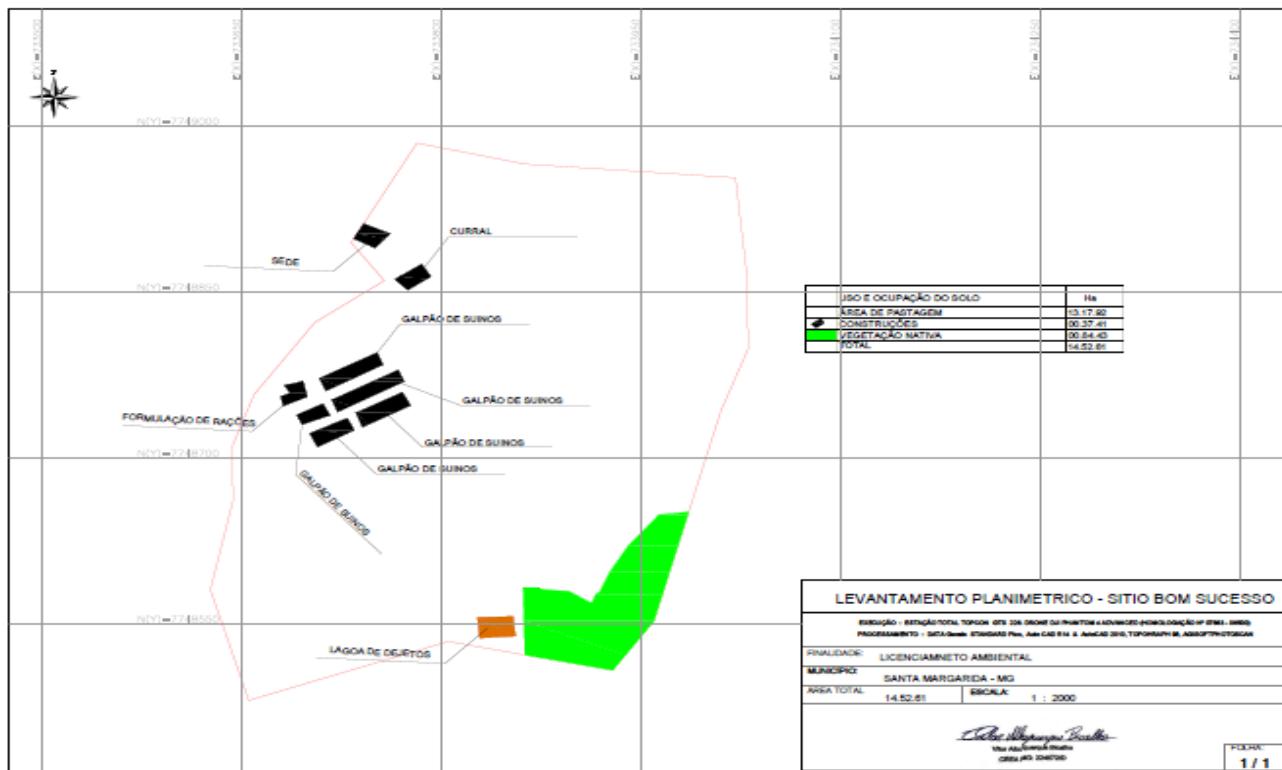


Figura 02: Planta planimétrica de situação da propriedade. (fonte: RAS, pag. 141/141)

O sítio Bom Sucesso possui cerca de 14,5261 ha (0,5587 módulo fiscal), ou seja, inferior a quatro módulos fiscais, e por se localizar em zona rural está inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR),



conforme registro nº MG-3170503-E9BD95E3E1824B15BB6497BD99D2F884, com área de Reserva Legal medindo 0,8012 ha, equivalente a 5,0 % da área do imóvel, conforme determina o artigo 25 da Lei 20.922/2013. Esta área declarada consiste de toda mata remanescente de vegetação e encontra-se devidamente protegida, sem acesso dos animais domésticos.

Conforme delimitado na planta planimétrica acima e comparando com imagens obtidas no aplicativo *Google Earth* – coordenadas geográficas lat./long. 20° 20' 42,18" S/ 42° 45' 40,44" W - verificamos a inexistência de estruturas em áreas de preservação permanente (APP) definidas no artigo 9º da Lei 20.922/2013.

O uso dos recursos hídricos foi regularizado através da emissão de três Certidões de Uso Insignificante (DN CERH-MG 09/2004) conforme descrito a seguir:

CAPTAÇÃO	Nº DA CERTIDÃO	COORDENADAS GEOGRAFICAS	VAZÃO CAPTADA
Poço Manual	00000280600/2021	Latitude: 20°20'36,97"S Longitude: 42°45'39,03" W	10 m³/dia
Poço Manual	00000280606/2021	Latitude: 20°20'41,85" S Longitude: 42°45'44,05" W	10 m³/dia
Captação em Curso D'água	00000280595/2021	Latitude: 20°20'43,33" S Longitude: 42°45'46,17" W	86,4m³dia
TOTAL DE CONSUMO			106,4 m³/dia

Figura: 3 captações realizadas para o sistema produtivo. (Fonte: RAS pag. 32/141).

Segundo dados fornecidos pelo requerente, o consumo diário de água expresso abaixo:

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m³/mês)	
	Máximo	Médio
() Irrigação		
(X) Dessedentação animal	722	703
(X) Lavagem de pisos e equipamentos	345	330
() Refrigeração		
(X) Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	30	18
() Outras finalidades (especificar)		
Consumo total mensal	1097	1051

Figura 04: Consumo mensal de água na granja Sítio Bom Sucesso. (Fonte: RAS, pag 09/141).

Assim infere-se que os termos de usos admitidos pelo IGAM condizem com a demanda do empreendimento, já que, a pegada hídrica, quer dizer, o volume total de água captada e destinada aos diversos usos é suficiente.

Uma família reside na propriedade e a força laborativa é composta por 6 (seis) funcionários fixos numa jornada diária de 8 h, em 7 dias semanais, durante todo o ano, e 2 (dois) temporários.



Os principais impactos ambientais potenciais, decorrentes das atividades e devidamente mapeados no RAS são aqueles inerentes à gestão dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos. Consequentemente, conforme apresentado, o empreendedor adotará medidas de controle com objetivo de minimizar, mitigar e controlar os aspectos ambientais passíveis de provocarem impactos negativos ao meio ambiente.

O esquema para tratar os efluentes da suinocultura consiste em coletar e aduzir por gravidade os detritos através de canaletas de higienização até uma caixa de gradeamento para separação de material grosso e, daí vertidos sequencialmente num tanque de equalização e uma lagoa anaeróbia de estabilização, devidamente impermeabilizada com manta PEAD para evitar a exfiltração.

A porção sólida retirada do processo de gradeamento incorporará às terras cultivadas como adubação orgânica. A parte líquida, após transpor a lagoa anaeróbica é aspergida em cerca de 7 ha de áreas próprias de pastagem, em vista disso não haverá lançamento de efluentes em curso d'água. O projeto de ferti-irrigação foi elaborado por profissional habilitado conforme ART anexa aos autos do processo.

Neste curso, para assegurar o equilíbrio entre os nutrientes retirados do solo e os absorvidos pelas plantas (pastagem) será feita avaliação periódica nas áreas ferti-irrigadas, comparando as análises laboratoriais dos solos com o valor fertilizante do efluente, estando os procedimentos detalhados no Programa de Auto monitoramento estabelecidos no **ANEXO II** deste Parecer Técnico.

Efluentes sanitários gerados na residência, e nas dependências de um galpão são lançados em uma fossa séptica boidigestora instalada na propriedade, em área próxima a residência. Os despejos provenientes da cozinha são vertidos em caixa de gordura, antes de serem encaminhados à fossa séptica.

Animais mortos naturalmente no ciclo produtivo, natimortos e restos de placenta são descartados em casa de compostagem e o produto originado do processo agregado ao solo como adubo orgânico, portanto recicla nutrientes.

Os demais resíduos gerados são corretamente separados em depósito temporário conforme normatização pertinente e, após um lote econômico, são destinados para empresas devidamente licenciadas.

Os resíduos classificados como perigosos, inclusive embalagens de produtos médico veterinários, são recolhidos pela empresa *Campos Gerenciamento de Resíduos* devidamente licenciada para o transporte e destinação final desta natureza.

Conforme Deliberação Normativa COPAM 232/2019, em seu art. 2º, inciso II, as atividades agrossilvipastoris (listagem G da Deliberação Normativa Copam 217/2017) não estão obrigadas a inserirem as movimentações de resíduos via Sistema MTR, contudo, é condicionado no **ANEXO II** desse Parecer Técnico que sejam elaboradas planilhas contendo a denominação, origem, classe, taxa de geração, transportador, forma de destinação final e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados pelo empreendimento.

O empreendimento está localizado em área rural, portanto, longe de centro urbano, de forma que podemos considerar que as emissões atmosféricas, constituídas principalmente de material particulado pouco significativo, não ocasionarão piora na qualidade do ar em raio de distância que seja expressivo, não necessitando, portanto, de um sistema de depuração.



Da mesma forma, a geração de ruído no empreendimento foi considerada inexpressiva pela sua natureza e por estar localizado em zona rural. Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento Rovane Carlos da Silva (Sítio Bom Sucesso) para as atividades de “Suinocultura / G-02-04-6” e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo / G-02-07-0”, no município de Urucânia/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no **ANEXO I** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada (LAS) do empreendimento Rovane Carlos da Silva (Sítio Bom Sucesso)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a operação do empreendimento
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado à SUPRAM-ZM, antes de sua execução, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença Ambiental Simplificada

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Auto monitoramento da Licença Ambiental Simplificada (LAS) do empreendimento Rovane Carlos da Silva (Sítio Bom Sucesso)

1. Efluentes Líquidos da Suinocultura:

Para uso na ferti-irrigação:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na lagoa anaeróbia onde ocorre a captação.	Análise completa de Macro e Micronutrientes.	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Local de amostragem:

Efluentes: Na lagoa de estabilização, onde estiver ocorrendo a captação (Efluente parcialmente tratado).

Relatórios: Enviar a SUPRAM ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Análise do Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Áreas ferti-irrigadas nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Relatórios: Enviar à SUPRAM-ZM anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos sólidos e rejeitos

a) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

b) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019

RESÍDUO			TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	
							Razão social	Endereç o completo			

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar
quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

3.1 Observações

i) O programa de auto monitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado,



semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- ii) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- iii) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- iv) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.